Registro Civil de Pessons Jurídicas Protocolado sob Nº 2415 Registrado sob Nº 5363

GARLITA KFFURI

Art.27°) Compete ao Secretário:

a) Secretariar reuniões e assembléias;

b) Elaborar correspondências;

c) Arquivar e responsabilizar-se pelos documentos e correspondências;

d) Manter sob sua guarda os livros do CEDUS;

Art.28°) Compete ao vice-secretário substituir o secretário nas suas faltas e impedimentos.

Art.29°) Compete ao Tesoureiro:

a) Organizar a contabilidade;

Assinar em conjunto com o presidente os pagamentos necessários;

c) Montar o balanço anual;

d) Dirigir e fiscalizar todas as receitas e despesas do CEDUS;

Art. 30°) Compete ao vice-tesoureiro substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Art.31°) O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes que substituirão os primeiros em suas faltas e impedimentos;

Art.32°) Ao Conselho Fiscal compete:

a) Fiscalizar os balancetes e os balanços anuais;

b) Examinar e dar parecer sobre alienação e venda de bens e patrimônio;

c) Convocar reuniões e assembléias;

d) Manifestar sobre planos de trabalho;

Art.33°) A Diretoria reunir-se-á pelos menos a cada dois meses, e o Conselho Fiscal uma vez a cada semestre do ano, para tratar dos assuntos que lhe são afetos, devendo dessas reuniões lavrar-se as respectivas atas em livros próprios, abertos e rubricados pelo Presidente e Secretario.

Art.34º) Anualmente o Presidente convocará uma Assembléia Geral dos Associados, para submeter a exame da mesma, os balancetes, contas, bem como os relatórios da gestão, e a eleição da nova diretoria, quando for o caso.

Art.35°) No caso de vacância nos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, a administração vigente, em reunião conjunta, extraordinária, com ata lavrada em livro próprio, escolherá o seu substituto que assumirá até a primeira Assembléia Geral, destinada as eleições gerais.

Art.36°) Os membros da Diretoria do Conselho Fiscal poderão ser substituídos pela Assembléia Geral.

## CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 37°) Compete a assembléia Geral:

a) Eleger a diretoria;

b) Destituir associados e membros da diretoria;

c) Aprovar planos de trabalho;

d) Aprovar balanços e contas;

e) Discutir e aprovar assuntos referentes a bens e patrimônio;

f) Discutir e aprovar a dissolução do CEDUS

g) Alterar ou reformar o estatuto;

DJ-QQ AM

4